



EDITAL 02/2020 RETIFICADO - ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/CÂMPUS VALPARAÍSO DE GOIÁS/IFG/2020 - PROGRAMA PERMANÊNCIA - CONECTIVIDADE -

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do Câmpus Valparaíso de Goiás, torna público o presente edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo para a participação dos (as) estudantes do IFG em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no Programa Permanência - Conectividade, para o provimento de condições de acesso à internet - serviço de pacote de dados móveis ou auxílio financeiro, considerando a situação de excepcionalidade ocasionada pela Pandemia de COVID-19 e a Resolução CONSUP/IFG nº 20/2020 que aprovou a retomada do calendário acadêmico com o uso do Ensino Remoto Emergencial.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Assistência Estudantil no IFG é orientada pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, Política de Assistência Estudantil do IFG - Resolução CONSUP/IFG de nº 008 de 22 de fevereiro de 2016 - Política, Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022 e Instrução Normativa (IN) Proex/IFG nº 3, de 10 de setembro de 2019.

1.2 A Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFG, é um conjunto de princípios, objetivos, diretrizes, programas e benefícios, procedimentos, critérios, concessões, composição, competência, planejamento, acompanhamento e avaliação que norteiam a implementação de ações com a finalidade de ampliar o acesso, a permanência e a conclusão exitosa do itinerário formativo integral e integrado e a inserção no mundo do trabalho, bem como o processo educativo do (a) estudante devidamente matriculado (a) nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, educação superior, e de formação inicial e continuada de trabalhadores.

1.3 Os Programas da Assistência Estudantil são um tipo de ação da PAE-IFG, e tem como objetivo atender os (as) estudantes com a oferta de auxílios pecuniários e/ou de serviços e atendimentos, contribuindo para a permanência e êxito estudantil.

1.4 O Programa Permanência - Conectividade atende aos princípios e objetivos da PAE-IFG, tem caráter excepcional, deverá funcionar enquanto permanecer a situação de Pandemia de COVID-19 e adoção do Ensino Remoto Emergencial, será ofertado de forma complementar aos demais programas, visa à inclusão digital, a permanência e êxito dos estudantes na realização das atividades acadêmicas por meio do Ensino Remoto Emergencial, podendo ser acumulado com até mais três auxílios.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Do Objetivo do Edital

2.1.1 Selecionar os (as) estudantes do IFG, em situação de vulnerabilidade social que não dispõe ou que não tem acesso suficiente à internet, para participarem do Programa Permanência - Conectividade, contribuindo para a permanência e êxito estudantil, propiciando condições de acesso à internet necessários para o acompanhamento das atividades acadêmicas que serão realizadas por meio do Ensino Remoto Emergencial, no contexto emergencial da Pandemia de COVID-19.

2.2 Do Público

2.2.1 Poderão se inscrever no Programa Permanência - Conectividade, concedido por este edital, todos os (as) estudantes com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, que não dispõe ou que não têm acesso adequado e suficiente à internet, e regularmente matriculados (as) nos cursos presenciais:

- a) Técnico Integrado Integral ao Ensino Médio;
- b) Técnico Integrado na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- c) Graduação (licenciatura, bacharelado).

2.3 Das Inscrições

2.3.1 Os (as) estudantes já inscritos no SUAP e participantes de algum dos programas da Assistência Estudantil ou que estão em lista de espera dos editais deverão:

- a) As inscrições no Programa Permanência - Conectividade, serão realizadas exclusivamente por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) <http://suap.ifg.edu.br>;
- b) O (a) estudante deverá atualizar os dados da caracterização socioeconômica; fazer a inscrição no Programa Permanência - Conectividade; preencher, assinar e anexar à declaração socioeconômica (Anexo I) no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) <http://suap.ifg.edu.br>, conforme orientações disponíveis no [Manual do Aluno - Como se inscrever nos Programas de Assistência Estudantil](#);
- c) A declaração socioeconômica prevista no anexo I, preferencialmente deverá ser anexada no item "documentação do aluno", no ato da inscrição online do programa. Os arquivos deverão estar no formato PDF ou JPEG contendo toda documentação ou arquivo compactado zip/rar, podendo ter o tamanho máximo de 5 Mb.
- d) Na impossibilidade do envio do arquivo no SUAP, a declaração socioeconômica poderá ser encaminhada para o e-mail da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do câmpus: cae.valparaíso@ifg.edu.br, na impossibilidade poderá ainda fazer contato pelo número: 61 9 9117-2360.
- e) No ato da inscrição online, do programa de auxílio financeiro estudantil o (a) estudante deverá informar a forma da qual deseja receber o auxílio financeiro estudantil, podendo ser por meio de CPF (o auxílio será pago por meio de ordem bancária em qualquer agência do Banco do Brasil) ou por meio de depósito em conta corrente. A conta a ser informada deverá ser nominal do estudante inscrito.

2.3.2 Para a efetivação da inscrição os (as) estudantes ingressantes ou veteranos (as) que nunca participaram dos Editais de Assistência Estudantil, deverão:

- a) Preencher o questionário de caracterização socioeconômica presente no Módulo de Atividades Estudantis do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) <http://suap.ifg.edu.br>, conforme orientações presentes no [Manual do Aluno - Questionário Socioeconômico](#);
- b) Realizar a inscrição no Programa Permanência - Conectividade, no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) <http://suap.ifg.edu.br>, conforme orientações disponíveis no [Manual do Aluno - Como se inscrever nos Programas de Assistência Estudantil](#).
- c) Os documentos previstos no anexo I, II e III, preferencialmente deverão ser anexados no item "documentação do aluno", no ato da inscrição no programa. Os arquivos deverão estar no formato PDF ou JPEG contendo toda documentação ou arquivo compactado zip/rar, podendo ter o tamanho máximo de 5 Mb.
- d) Na impossibilidade do envio do arquivo no SUAP, a declaração socioeconômica poderá ser encaminhada para o e-mail da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do câmpus: cae.valparaíso@ifg.edu.br, na impossibilidade poderá ainda fazer contato pelo número: 61 9 9117-2360.
- e) No ato da inscrição online, do programa de auxílio financeiro estudantil o (a) estudante deverá informar a forma da qual deseja receber o auxílio financeiro estudantil, podendo ser por meio de CPF (o auxílio será pago por meio de ordem bancária em qualquer agência do Banco do Brasil) ou por meio de depósito em conta corrente. A conta a ser informada deverá ser nominal do estudante inscrito.

2.3.3 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.

2.3.4 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

2.3.5 Caso os documentos sejam entregues em cópia física, solicitamos que sejam observados os cuidados necessários em relação à COVID - 19.

2.4 Dos Critérios de Seleção

2.4.1 Para serem selecionados os (as) estudantes deverão:

- a) estar regularmente matriculados (as) nos cursos presenciais previstos no item 2.2;
- b) apresentar renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio vigente no país;
- c) Ter realizado a inscrição de acordo com o item 2.3.
- d) Declarar, conforme Anexo I, que não dispõe ou que não tem acesso suficiente à internet (plano de dados móveis contratado com franquia inferior a 20 GB).

2.4.2 Os (as) estudantes já inscritos no SUAP e participantes de algum dos programas da Assistência Estudantil ou que estão em lista de espera dos editais, que se inscreverem conforme o item 2.3.1, que atendam aos critérios do item 2.4.1, terão prioridade neste edital.

2.4.3 Os (as) estudantes que ainda não são participantes dos Programas de Assistência Estudantil serão

selecionados (as) mediante estudo socioeconômico, realizado pelo (a) profissional de Serviço Social, a partir da análise da documentação entregue e análise das condições de vulnerabilidade.

2.4.4 Serão selecionados (as) para participação no Programa Permanência – Conectividade todos (as) os (as) estudantes que atenderem os critérios do item 2.4.1.

2.4.5 O estudo socioeconômico realizado pelo (a) Assistente Social compreende a validação dos dados preenchidos no questionário de caracterização socioeconômica do SUAP, pelo (a) estudante, a partir da análise da documentação entregue e análise de vulnerabilidade, podendo ocorrer contato com o (a) estudante e familiares.

2.5. Da interposição de recurso

2.5.1 O prazo para interposição do recurso será de um dia útil, após divulgação do resultado.

2.5.2 Para solicitar o recurso administrativo, o estudante deverá preencher o formulário específico (Anexo IV) e enviar para o e-mail: cae.valparaíso@ifg.edu.br. Serão avaliados os recursos recebidos até as 23h:59min, do dia designado para envio de solicitação de recursos, conforme consta no cronograma.

2.5.3 Em caso de dificuldade de acesso a internet o (a) estudante poderá fazer contato pelo número: 61 9 9117-2360.

2.5.4 O resultado do recurso será publicado, informando o motivo do deferimento ou indeferimento e divulgado na data prevista no item 2.8 deste edital.

2.6 Das Formas de Atendimento

2.6.1 Os (as) estudantes selecionados (as) por este Edital poderão ser atendidos (as) pelas seguintes formas:

a) disponibilização de chip de telefonia celular, com plano de dados móveis contratado pelo IFG ou Ministério da Educação; ou

b) pagamento de auxílio financeiro no valor mensal de R\$ 100,00 (Cem Reais).

c) o pagamento da 1ª parcela do Programa Permanência Conectividade será realizada no mês posterior à data da inscrição realizada pelo estudante. O número de parcelas recebidas estará sujeita à data de inscrição, conforme abaixo:

1) inscrição realizada até agosto: o estudante receberá 4 (quatro) parcelas de auxílio, sendo a 1ª (primeira) em setembro;

2) inscrição realizada em setembro: o estudante receberá 3 (três) parcelas de auxílio, sendo a 1ª (primeira) em outubro;

3) inscrição realizada em outubro: o estudante receberá 2 (duas) parcelas, sendo a 1ª (primeira) em novembro;

4) inscrição realizada em novembro: o estudante receberá a 1 (uma) parcela, sendo a 1ª (primeira) em dezembro.

2.6.2 No caso de atendimento por meio de pagamento de auxílio financeiro, o (a) estudante deverá contratar o serviço de internet, disponível na sua região de moradia (banda larga, rádio ou dados móveis), que melhor atenda suas necessidades, sendo subsidiado o valor limite de R\$ 100,00 (Cem Reais) mensais.

2.6.3 Para os (as) estudantes que declararam não ter acesso suficiente à internet e que comprovem que já possui plano de dados móveis contratado, cuja franquia mensal seja inferior a 20 GB, poderá receber chip de telefonia celular, com plano de dados móveis suficiente, contratado pelo IFG ou Ministério da Educação ou auxílio financeiro para complementar o aumento da franquia mensal contratada para no mínimo 20 GB, podendo ser subsidiado o valor limite estipulado neste edital.

2.6.4 O atendimento por meio de auxílio financeiro será realizado preferencialmente enquanto não for possível a disponibilização dos chips de telefonia celular, com plano de dados móveis contratado pelo IFG ou Ministério da Educação.

2.7 Do cancelamento do atendimento:

2.7.1 O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:

a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);

b) Trancar ou cancelar matrícula;

c) Solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo (a) estudante ou representante legal em caso de adolescentes;

d) Mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio, ultrapassando a renda familiar per capita de um salário mínimo e meio;

e) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;

f) O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.

2.8 Cronograma

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Período de inscrição/atualização dos dados socioeconômicos no SUAP e entrega de documentação online, conforme item 2.3.	De julho a novembro de 2020.	Site do IFG - Câmpus Valparaíso
Entrega de documentação presencial, caso o (a) estudante não tenha acesso à internet.	Até o dia 4, do mês subsequente à inscrição.	Observar item 2.4
Período de análise e avaliação das inscrições	Do dia 05 ao dia 11 do mês subsequente à inscrição.	-
Divulgação do resultado preliminar	Dia 11 do mês subsequente à inscrição.	Site do IFG /Câmpus Valparaíso
Interposição de recurso (Anexo IV)	Dia 12 do mês subsequente à inscrição.	Via e-mail: cae.ifg.edu.br
Análise do recurso	Dia 13 do mês subsequente à inscrição.	-
Divulgação do resultado da análise do recurso e do resultado final.	Dia 14 do mês subsequente à inscrição.	Site do IFG/Câmpus Valparaíso

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX) e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

3.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá enviar e-mail para: cae.valparaiso@ifg.edu.br, a fim de dirimi-la.

3.3 Os casos omissos serão julgados pela Direção Geral, juntamente com a GEPEX e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.

3.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu (a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento.

Valparaíso de Goiás, 04 de Agosto de 2020.

Danielle Pereira da Costa
Gerente de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria 1711 de 08/08/2019

Reginaldo Dias dos Santos
Diretor Geral do Câmpus
Portaria 1451 de 30/07/2019

Documento assinado eletronicamente por:

- **Reginaldo Dias dos Santos, DIRETOR - CD2 - CP-VALPARA**, em 04/08/2020 17:12:06.
- **Danielle Pereira da Costa, GERENTE - CD4 - VAL-GPPGE**, em 04/08/2020 16:16:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 74963

Código de Autenticação: 4a19447903



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

BR 040, KM 6, Avenida Saia Velha, S/Nº, Área 8, Parque Esplanada V, VALPARAÍSO DE GOIÁS / GO, CEP 72876-601

(61) 3615-9203 (ramal: 9203)

